



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 2/2026

"Institui a complementação do piso nacional dos professores e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei. Art. 1º Fica instituída a complementação do piso nacional dos professores, alterando desse modo a TABELA 8- CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO GRUPO OCUPACIONAL 8 - MAGISTÉRIO – MA G Anexo III da Lei Complementar 149/2016, do Município de Coxim com a aplicação do reajuste de 2,89% com aplicação na folha salarial de maio de 2026, no vencimento base, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2026, conforme abaixo: 562.75 10482,48 OCURAGIONA TERID-MAG 3785.54 871.22 1988.34 2006.99 2170.34 2785 231243 2332 1178121 840032 20.12 422465 44354 Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei estão consignadas no orçamento vigente das Unidades Gestoras 60.102 FUNDEB e 60.101 Secretaria Municipal de Educação. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Edilson Magro Prefeito Municipal COXIM-MS Coxim - MS, 06 de abril de 2026.

COXIM/MS, 28 de Abril de 2026

Poder Executivo
Poder Executivo(a)





JUSTIFICATIVA

MENSAGEM Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Edis, O presente Projeto de Lei encaminhado pelo Poder Executivo Municipal institui a complementação do piso nacional dos professores e dá outras providências. Instituído pela Lei 11.738/2008 o piso nacional do magistério é uma conquista de toda categoria da educação que se vê valorizada em seu mister. A Portaria MEC N° 82/2026 que define e confirma o piso salarial nacional do magistério para o valor de R\$ 5.130,63, concedendo reajuste de 5,4%, sobre o valor do piso anterior, dessa forma definindo o novo piso dos profissionais do Magistério para 2026. Ainda, o Executivo Municipal encontra se acima do limite prudencial de despesa de pessoal apurado em Dezembro 2025 o percentual de 52,01% sobre sua Receita Corrente Líquida dos últimos 12 meses, sendo imposto ao ente municipal restrições quanto a concessão de atos que culminem no aumento de despesa de pessoal, artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, sendo exaustivamente estudado o tema pelos órgãos envolvidos nesse trabalho para se encontrar medidas viáveis para garantir a aplicação do piso salarial nacional do magistério Ademais, esclarecemos que, para se alcançar o valor do Piso Salarial do Magistério exercício de 2026, basta ao executivo a aplicação do percentual de 2.89%, o qual estaria assim cumprindo a remuneração no valor de R\$ 5.130,92, para a jornada de 40 hrs semanal. Em tempo, solicitamos a tramitação do Projeto de Lei em caráter de URGÊNCIA, para que o vencimento do servidor tenha a aplicação do piso salarial o mais breve possível. Leis. Assim, remete o presente projeto para aprovação por essa Casa de Atenciosamente, Coxim MS, 06 de abril de 2026. Edilson Magro Prefeito Municipal pro COXIM-MS

Poder Executivo
Poder Executivo(a)

